



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

6

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER Nº 005/2021**

**APRECIÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 005/2021.**

De autoria da Mesa Diretora, a propositura chegou à secretaria parlamentar no dia 03.02.2021, às 13:00 h, transcorrida sua leitura na Sessão Ordinária do dia 04.02.2021, encaminhada à Comissão sem qualquer Anexos, Emendas ou Substitutivos.

Passado à análise da matéria, verifica-se que o presente projeto apresenta inaplicabilidade no que se refere a propósito – ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIO. Desta forma, com o intuito de sanar o vício apontado, apresentamos o seguinte **SUBSTITUTIVO**, para que dê-se ao Projeto de Lei 005, de 2021 a seguinte redação:

**“ARTIGO 02º:** A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte contribuirá mensalmente com o valor definido na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes.”

Conclui-se pelo **POSICIONAMENTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 005, de 2021, na forma do substitutivo ora proposto.

É o voto do Relator.

Estiveram presentes à reunião todos os membros da comissão, quais opinaram unanimemente favoráveis ao projeto, na forma do substitutivo proposto.

Gabinete do Presidente da Comissão, Limoeiro do Norte/CE, em 10 de fevereiro de 2021.

  
Domingos Eduardo Bezerra Lins  
Presidente

  
George Eric Coelho Vieira e Silva  
Relator

  
Valdemir Bessa Salgado  
Membro